

**Escola Nacional de Administração Pública**

Edital Nº 5/2018

CHAMADA PÚBLICA ENAP - SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE CÁTEDRAS BRASIL

PROCESSO Nº 04600.005516/2017-99

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Enap**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.902, de 10 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2016, e considerando o disposto na Resolução nº 27, de 10 de novembro de 2016, publicada em 14 de novembro de 2016, torna públicas a abertura das inscrições e as normas estabelecidas para a realização de seleção pública destinada a selecionar interessados na participação do Programa Cátedras Brasil, na forma estabelecida neste Edital.

**1. OBJETO**

1.1. Seleção pública de interessados para o recebimento de bolsa de pesquisa ou de inovação a ser concedida pela Enap no âmbito do Programa de Cátedras Brasil.

**2. QUANTIDADE DE CÁTEDRAS**

2.1. Serão concedidas até 30 (trinta) cátedras, distribuídas nas seguintes modalidades:

2.1.1. 28 (vinte e oito) para Pesquisa;

2.1.2. 02 (duas) para Inovação.

**3. ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS**

3.1. As propostas submetidas deverão se enquadrar em temáticas relacionadas no item 2 do Regulamento anexo a este Edital.

**4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS**

4.1. Os requisitos para a submissão de propostas na presente seleção pública são:

4.1.1. Titulação acadêmica mínima de doutor para as cátedras de Pesquisa;

- 4.1.1.1. A titulação obtida no exterior só será aceita para os fins desta seleção se devidamente validada por universidade pública brasileira, conforme legislação vigente.
- 4.1.2. Titulação acadêmica mínima de graduação para as cátedras de Inovação;
- 4.1.2.1. A titulação obtida no exterior só será aceita para os fins desta seleção se devidamente validada por universidade pública brasileira, conforme legislação vigente.
- 4.1.3. Caso o candidato possua vínculo com Instituições Públicas em qualquer esfera da federação, só poderá participar da presente seleção pública se exercer cargo de pesquisador ou professor universitário;
- 4.1.4. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- 4.1.4.1. O currículo Lattes deve estar atualizado há no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes da data limite para a submissão das propostas e deve conter as informações necessárias ao exame dos requisitos para a participação na presente seleção pública;
- 4.1.5. Não possuir bolsa de pesquisa da Enap no momento de lançamento deste chamamento público;
- 4.1.6. Não ter sido contemplado com o recebimento de bolsas de pesquisa da Enap em 02 (dois) chamamentos públicos anteriores com intervalo inferior a 12 (doze) meses entre eles, a contar da data de lançamento dos respectivos chamamentos;
- 4.1.7. Apresentação do formulário de inscrição, do projeto de pesquisa ou de inovação em língua portuguesa e da declaração de ineditismo do projeto segundo os modelos anexos ao presente Edital e fornecimento de todas as informações solicitadas para a submissão da proposta.
- 4.2. Para o exame dos requisitos serão válidos apenas as informações e arquivos encaminhados como parte integrante das propostas de pesquisa ou inovação, ainda que sua obtenção seja possível através de outras fontes de informação publicamente disponíveis.
- 4.3. Constatado o não atendimento a quaisquer dos requisitos, a proposta será automaticamente desclassificada.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas deverão ser enviadas através do correio eletrônico **pesquisa.enap@enap.gov.br**, mediante envio do formulário de inscrição, do projeto de pesquisa ou de inovação e da declaração de ineditismo do projeto, bem como o fornecimento de todas as informações solicitadas para a submissão da proposta.
- 5.2. O formulário de inscrição, o modelo de apresentação do projeto de pesquisa e de inovação e a declaração de ineditismo do projeto encontram-se anexos a este Edital.

## 6. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital de Chamada Pública no Diário Oficial da União (extrato) e no sítio da Enap (inteiro teor) e início do prazo para envio das propostas	01 de fevereiro de 2018

Data limite para envio das propostas	25 de março de 2018
Divulgação das inscrições válidas no sítio da Enap	A partir de 9 de abril de 2018
Divulgação do resultado da análise dos projetos no sítio da Enap	A partir de 04 de maio de 2018
Divulgação da lista de convocados e do cronograma para as entrevistas no sítio da Enap	A partir de 14 de maio de 2018
Divulgação do resultado preliminar do processo de seleção no sítio da Enap	A partir de 04 de junho de 2018
Divulgação do resultado final do processo de seleção no Diário Oficial da União e no sítio da Enap	A partir de 11 de junho de 2018
Início da concessão de bolsas	A partir de julho de 2018

## 7. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos através do correio eletrônico **pesquisa.enap@enap.gov.br** ou pelos telefones **(61) 2020-3127/3307**.

7.2. A íntegra deste Edital e seu respectivo Regulamento estão disponíveis no sítio <http://www.enap.gov.br/pt/web/pt-br/bolsas>.

## 8. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a critério da Enap, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser impugnada até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para a submissão das propostas, dia 25 de março de 2018.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas, dia 15 de março de 2018.

9.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado os termos desta Chamada sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento das propostas, eventuais falhas ou imperfeições.

9.4. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Julgadora por meio do correio eletrônico **pesquisa.enap@enap.gov.br**, a qual, se não se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias, a encaminhará à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Enap.

## 10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Enap.

PAULO MARQUES  
PRESIDENTE SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marques, Presidente, Substituto**, em 30/01/2018, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0179053** e o código CRC **9BB1C64B**.

## ANEXO I

### REGULAMENTO

#### 1. OBJETIVO

1.1. Contribuir com o fomento de pesquisas científicas e com o desenvolvimento de soluções inovadoras na área de gestão pública, com a disseminação do conhecimento gerado e dos insumos para qualificar e inovar nos processos de gestão, mediante a seleção de interessados no recebimento de bolsa.

#### 2. ÁREAS TEMÁTICAS

2.1. PESQUISA: os projetos de pesquisa apresentados deverão avançar na discussão das seguintes áreas temáticas:

2.1.1. Serviço Público e os desafios da gestão pública:

O momento atual de demandas da sociedade tem tornado cada vez mais urgente o desafio constante de melhoria da gestão pública brasileira. Nesse sentido, essa linha de pesquisa visa fomentar estudos que tratem de políticas sistêmicas que afetam o conjunto de organizações do governo federal.

Esperam-se projetos que abordem questões relacionadas aos novos modelos organizacionais para o setor público, orçamento público e a agenda das reformas orçamentárias, planejamento estratégico, governo eletrônico e o uso das TIC's na gestão governamental e compras governamentais. As propostas devem ter como escopo diagnósticos e análises prospectivas com proposições de soluções para os problemas públicos vigentes.

#### 2.1.2. Serviço Civil e Gestão de Pessoas no Brasil:

Diagnósticos recentes têm demonstrado que, apesar de alguns avanços, há uma insuficiência do ferramental de gestão de pessoas aplicado no que tange à geração de resultados de desempenho no trabalho no contexto público. As tentativas de transposição de soluções do setor privado não foram efetivamente adequadas no serviço civil brasileiro. Aspectos cruciais nas organizações – engajamento, bem-estar, liderança, cultura de aprendizagem e desenvolvimento na carreira – são tangenciados nas práticas organizacionais. Nesta linha temática pretende-se financiar estudos que abordem diagnósticos e análises comparadas que permitam pautar a agenda de reformas do serviço civil brasileiro. Projetos que abordem os diferentes subsistemas de gestão de pessoas – mecanismos de ingresso e concurso público, carreiras públicas, gestão do desempenho e desenvolvimento profissional, considerando a realidade pública brasileira, são o objeto. Esperam-se também estudos que proponham análise em perspectiva comparada tomando-se como referência experiências nacionais e internacionais.

#### 2.1.3. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – agenda 2030:

O estabelecimento de metas globais fortalece uma visão de desenvolvimento com vistas a atacar transversalmente os principais problemas públicos mundiais, em especial no que tange ao tripé: crescimento econômico, inclusão social e proteção do meio ambiente. Com intuito de contribuir para esse debate no Brasil, a temática busca estudos cujo enfoque seja análise de políticas e programas que se vinculem ao alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – agenda 2030. As pesquisas financiadas devem se destinar a identificação: de políticas ou arranjos de políticas e programas que contribuam para alcance dos ODS, especialmente no que tange às ações de governo; dos desafios da definição e monitoramento dos dados e indicadores de acompanhamento dos ODS, tais como integração e interoperabilidade de dados, políticas de acessos a dados nos registros administrativos, entre outros, capacitação de gestores de dados, etc.; dos desafios da governança de implementação dos ODS, abordando questões como intersectorialidade, federalismo, participação social, parcerias entre estado e sociedade civil, parcerias com organismos internacionais. Os resultados devem possibilitar a prospecção e disseminação de soluções para problemas comuns. É importante que os estudos considerem os vetores da intersectorialidade, do federalismo e das dimensões do controle e da participação social.

#### 2.1.4. Dilemas em políticas públicas – tendências recentes:

Os dilemas recentes pelos quais o Brasil tem passado evidenciam a escassez de estudos que auxiliem no processo decisório e na formulação e implementação de políticas públicas no contexto atual. Nesse sentido, essa linha temática pretende fomentar estudos que possibilitem compreender o papel da burocracia no processo de implementação de políticas públicas, os controles democráticos e o desenvolvimento de mecanismos de transparência, o processo de decisão e o empreendedorismo e inovação com foco na construção de mercados emergentes. Estes projetos deverão contemplar estas questões, observando os custos de transação inerentes ao processo de tomada de decisão e implementação de políticas públicas, com ênfase em análise de processos regulatórios; comportamento econômico em políticas públicas; *Evidence-based Policymaking*; empreendedorismo e inovação em políticas públicas; e papel da burocracia.

#### 2.1.5. Perspectivas comportamentais aplicadas ao aprimoramento de programas governamentais e políticas públicas:

O campo da economia comportamental se estabelece a partir de uma abordagem empírica dos processos decisórios humanos. Os resultados de observações sistemáticas apontaram para um agente decisório distinto do modelo do *homo economicus*. O agente que emerge dos estudos

comportamentais, dentre muitos outros aspectos: utiliza heurísticas para resolver problemas difíceis; possui significativa aversão a perdas e reage a mudanças percebidas a partir de um ponto de referência; apresenta uma tendência pelo *status quo*; age influenciado por normas sociais e muitas vezes precisa de um “cutucão” (*nudge*) para tomar decisões mais alinhadas aos seus próprios interesses não imediatos. Um desdobramento mais recente da economia comportamental foi a aplicação de *insights* comportamentais às políticas públicas. Nesse contexto, a maneira como as opções oferecidas por um programa são apresentadas aos cidadãos – sua arquitetura de escolha – é decisiva: a simplificação de procedimentos, pequenas mudanças na forma como uma mensagem é comunicada, a maneira como uma escolha é apresentada, são fatores que podem ter um significativo impacto sobre decisões e ações dos cidadãos/usuários e, conseqüentemente, sobre os resultados das políticas e programas. Os projetos apresentados deverão apontar possibilidades de aplicação do enfoque das ciências comportamentais, preferencialmente por meio de estudos de caso onde tal abordagem tenha orientado o desenho, a implementação ou a avaliação de um programa/iniciativa pública (em âmbito municipal, estadual ou federal). Espera-se que as propostas dialoguem com a literatura acadêmica e com as melhores práticas de países e organismos internacionais nessa área, apontando os resultados obtidos e explorando as possibilidades de sua utilização para o aprimoramento das políticas públicas no Brasil.

#### 2.1.6. *Design* e inovação no setor público

Em resposta à crescente demanda que o tema da inovação tem recebido no setor público, a Enap, em conjunto com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e com o apoio do laboratório dinamarquês MindLab, criou o G.Nova, um laboratório de inovação em governo voltado para o desenvolvimento de soluções criativas para problemas públicos. Similarmente, vários outros laboratórios de inovação - espaços e times destinados a experimentar e propor novas abordagens para políticas públicas e serviços públicos - têm despontado, no Brasil e na América Latina, iniciando um ecossistema com poder de influenciar rumos de políticas públicas. Muitos deles apoiam-se em metodologias de *design* centradas em práticas colaborativas, na exploração e na experimentação (usando ou não de experimentos controlados), tendo como objetivo a solução de problemas a partir da consideração de diversos enfoques. Complementarmente, variadas tendências e avanços tecnológicos - em temas como realidade virtual e aumentada, inteligência artificial, internet das coisas, análise de grandes dados, blockchain, indústrias aditivas, sensores, automação, geolocalização, robótica, dentre outros - começam a despertar os agentes públicos com seu potencial transformador. No entanto, e devido a seu caráter de permanente experimentação, as atividades de inovação no setor público ainda carecem de mecanismos eficazes de avaliação que permitam uma real mensuração de sua efetividade. Os projetos de pesquisa a serem selecionados deverão contemplar um ou mais dos temas acima, contribuindo, com aportes conceituais e metodológicos que dialoguem com a produção acadêmica e aplicações existentes ou potenciais no setor público, particularmente na análise da adequação de metodologias de *design* para abordar desafios na gestão pública, na identificação das características principais das diferentes iniciativas institucionais nacionais e internacionais de laboratórios de inovação (no que se refere à configuração, objetivos, metodologia e abordagens, público-alvo, relação com o governo, temáticas, financiamento, perfil de equipe, resultados e formas de avaliação, entre outros), no desenvolvimento potencial de novas tendências tecnológicas para aplicações de políticas públicas e/ou no desenvolvimento de bases para a avaliação de impacto de atividades de inovação em políticas públicas e na gestão pública.

2.2. INOVAÇÃO: o objetivo é fomentar o fortalecimento da inovação em governos por meio de projetos que transformem a gestão, operações ou tarefas de serviços públicos visando a melhorar os resultados para a sociedade. Para essa edição, o foco do fomento são projetos de desenvolvimento de protótipo de solução relacionado a serviços públicos prestados pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal. Por desenvolvimento de protótipo entende-se o conjunto, ou uma combinação de etapas, a saber: a prototipagem, o teste, a avaliação e o aperfeiçoamento. Nessas fases, os projetos serão apoiados pelo Laboratório de Inovação em Governo - GNova. O projeto deve propor soluções inovadoras para a gestão pública ou para a implementação de programas, tais como as relacionadas a serviços públicos digitais e atendimento a cidadãos, a empresas e ao terceiro setor. A bolsa durará 6 meses e terá como entrega final um protótipo de inovação que consista em um produto viável.

2.3. Cada proponente poderá se candidatar ao recebimento de bolsa mediante a apresentação de mais de um projeto. Contudo, se selecionado, o candidato que tenha apresentado mais de um projeto desenvolverá apenas um com apoio da Enap, a ser indicado após o julgamento das propostas.

### 3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. O candidato deverá atender aos requisitos constantes no item 4 do Edital de Chamada Pública e apresentar o formulário de inscrição, o projeto de pesquisa ou de inovação e a declaração de ineditismo do projeto, anexos, bem como fornecer todas as informações solicitadas para a submissão da proposta.

### 4. VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para as cátedras de Pesquisa e Inovação.

4.2. A concessão da bolsa tem duração prevista de 12 (doze) meses para as cátedras de Pesquisa e de 06 (seis) meses para as cátedras de Inovação.

### 5. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

5.1. O prazo para a realização dos projetos de pesquisa será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 03 (três) meses, em casos excepcionais devidamente justificados, sem que, contudo, tal prorrogação implique no aumento do período de concessão de bolsas.

5.2. A apresentação presencial do projeto de pesquisa selecionado deverá ser realizada em até 01 (um) mês após a data de início da concessão da bolsa de pesquisa.

5.2.1. A Enap poderá solicitar ajustes ao projeto de pesquisa selecionado, caso necessário.

5.2.2. Durante o período de desenvolvimento do projeto de pesquisa deverão ser entregues relatórios semestrais, em língua portuguesa.

5.2.3. O relatório 1 deverá ser enviado à Enap por meio de correspondência eletrônica em até 06 (seis) meses a contar da data de início da concessão da bolsa de pesquisa, respectivamente.

5.2.4. Os relatórios 2 deverá ser enviado à Enap por meio de correspondência eletrônica em até 12 (doze) meses a contar da data de início da concessão da bolsa de pesquisa, respectivamente.

5.2.5. Devem constar do relatório 1, o desenvolvimento do referencial teórico da pesquisa e a descrição da metodologia de pesquisa a ser utilizada e do relatório 2, o desenvolvimento do referencial teórico, a descrição da metodologia de pesquisa utilizada e a apresentação dos resultados encontrados e sua respectiva discussão e conclusões.

5.2.6. O candidato selecionado, caso resida fora do Distrito Federal, deverá prever 02 (duas) vindas a Brasília, cujos custos de deslocamento serão cobertos pela Enap, para a apresentação do projeto de pesquisa e do relatório final.

5.2.7. No que se refere às passagens aéreas, a Enap arcará apenas com os custos de passagens nacionais.

- 5.2.8. A Enap se reserva o direito de solicitar a alteração das datas propostas para a apresentação do projeto de pesquisa e dos relatórios, caso necessário.
- 5.2.9. A Enap se reserva o direito de propor que a apresentação do projeto de pesquisa e/ou dos relatórios seja realizada por meio de videoconferência, caso necessário.
- 5.2.10. A Enap poderá solicitar reformulação dos relatórios entregues, caso sejam considerados insuficientes.
- 5.2.11. A continuidade da concessão da bolsa de pesquisa dependerá da aprovação do relatório da etapa anterior.
- 5.2.12. Os relatórios deverão necessariamente cumprir o plano de trabalho previsto no projeto de pesquisa aprovado pela Enap.
- 5.3. Todas as comunicações que envolvam envio de projetos e/ou relatórios, eventuais solicitações de prorrogação de prazo ou alterações de qualquer natureza no projeto selecionado ou nas condições estabelecidas para sua execução devem ser submetidas por escrito à Coordenação-Geral de Pesquisa através do endereço eletrônico **pesquisa.enap@enap.gov.br**.
- 5.3.1. As solicitações de prorrogação de prazo ou outras alterações no projeto selecionado deverão ser solicitadas por escrito à Coordenação-Geral de Pesquisa, conforme o estabelecido no item 5.3, devendo o pesquisador apresentar a devida justificativa e aguardar a autorização da Enap antes da efetivação de qualquer tipo de mudança.

## 6. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE INOVAÇÃO

- 6.1. O prazo para a entrega do protótipo final da cátedra de Inovação será de 6 (seis) meses, prorrogável por até 03 (três) meses, em casos excepcionais devidamente justificados, sem que, contudo, tal prorrogação implique no aumento do período de concessão de bolsas.
- 6.2. A apresentação do projeto de inovação selecionado deverá ser realizada em até 01 (um) mês após a data de início da concessão da bolsa.
- 6.3. A Enap poderá solicitar ajustes ao projeto de inovação selecionado, caso necessário.
- 6.4. Durante o período de desenvolvimento do projeto de inovação deverão ser entregues relatórios de andamento do protótipo ou o protótipo propriamente dito, bimestralmente, em língua portuguesa.
- 6.5. Os relatórios de andamento do protótipo, ou o protótipo propriamente dito, deverão ser entregues e apresentados à Enap até o final de cada segundo mês após o início do desenvolvimento do projeto de inovação.
- 6.6. O candidato selecionado, caso resida fora do Distrito Federal, deverá prever no mínimo 02 (duas) vindas a Brasília, cujos custos de deslocamento serão cobertos pela Enap, para a apresentação do projeto de inovação, do protótipo, ou realização de oficina com a equipe do GNova.
- 6.7. No que se refere às passagens aéreas, a Enap arcará apenas com os custos de passagens nacionais.
- 6.8. A Enap se reserva o direito de solicitar a alteração das datas propostas para a apresentação dos protótipos de inovação, caso necessário.
- 6.9. A Enap se reserva o direito de propor que a apresentação dos protótipos de inovação seja realizada por meio de videoconferência, caso necessário, e a sua entrega feita por outros meios – correio eletrônico, compartilhamento em nuvem ou entrega por correio físico, quando aplicável.



- 6.10. A Enap poderá solicitar reformulação dos protótipos, nos casos que não se adequarem aos objetivos propostos no projeto ou não corresponderem ao acordado no plano de trabalho.
- 6.11. A continuidade da concessão da bolsa de inovação dependerá da aprovação do protótipo da etapa anterior.
- 6.12. Todas as comunicações que envolvam a entrega de projetos e/ou protótipos, eventuais solicitações de prorrogação de prazo ou alterações de qualquer natureza no projeto selecionado ou nas condições estabelecidas para sua execução devem ser submetidas por escrito à Coordenação-Geral de Pesquisa através do endereço eletrônico **pesquisa.enap@enap.gov.br**.
- 6.13. As solicitações de prorrogação de prazo ou outras alterações no projeto de inovação selecionado deverão ser solicitadas por escrito à Coordenação-Geral de Pesquisa, conforme o estabelecido no item 5.3, devendo o pesquisador apresentar a devida justificativa e aguardar a autorização da Enap antes da efetivação de qualquer tipo de mudança.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 7.14. Os projetos de pesquisa ou de inovação apresentados no âmbito dessa Chamada Pública deverão ser inéditos.
- 7.15. Os projetos de pesquisa e de inovação apresentados deverão se adequar obrigatoriamente aos modelos fornecidos nos Anexos IV e V, contendo todos os requisitos ali solicitados.
- 7.16. Os projetos de pesquisa e de inovação apresentados no âmbito dessa Chamada Pública deverão ser submetidos conjuntamente com a declaração de ineditismo, cujo modelo consta do Anexo VI.

## 8. CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

- 8.17. A Comissão Julgadora será formada por servidores em exercício na Enap e colaboradores *ad hoc* com titulação de mestrado ou doutorado ou experiência relevante nas áreas temáticas específicas.
- 8.18. A coordenação das atividades da Comissão Julgadora ficará ao encargo da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

## 9. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.19. O processo de seleção para a concessão de bolsas de pesquisa e de inovação prevista nesta Chamada Pública será composto por duas fases, conforme exposto a seguir.
- 9.19.1. A primeira fase consistirá na análise do projeto de pesquisa ou de inovação e obedecerá aos critérios descritos no Anexo II. A nota mínima a ser obtida no projeto para que seja possível o prosseguimento do candidato à etapa subsequente será 7,0.
- 9.19.2. A segunda fase consistirá na realização de entrevista, em que haverá a arguição dos candidatos proponentes dos projetos de pesquisa ou de inovação, conforme os critérios descritos no referido Anexo II. Serão convocados para a realização da entrevista os candidatos que obtiverem a maior nota

na análise do projeto, observado o quantitativo máximo correspondente a 02 (duas) vezes o número de bolsas ofertadas neste Edital e o disposto no item 9.1.1 deste Regulamento.

9.20. A entrevista será presencial, conforme cronograma a ser divulgado juntamente com a relação de convocados segundo o previsto no item 6 do Edital de Chamada Pública.

9.20.3. A Enap se reserva o direito de propor que a entrevista seja realizada por meio de videoconferência, caso necessário.

9.21. A ausência na fase de entrevistas implicará na desclassificação automática do candidato.

9.22. A Comissão Julgadora nomeará, dentre seus membros, bancas formadas por pelo menos 02 (dois) de seus integrantes, para a realização das entrevistas.

9.23. Para a estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

9.24. A nota de cada etapa será aferida a partir da média ponderada da nota obtida em cada critério, conforme exposto no Anexo III.

9.25. A nota final será aferida a partir da média simples das notas obtidas nas etapas 1 e 2.

9.26. O candidato que obtiver nota final mínima inferior a 7,0 será desclassificado.

9.27. Caso duas ou mais propostas obtenham a mesma nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, obedecendo a ordem abaixo apresentada:

9.27.4. Candidato que tiver obtido maior nota na segunda fase (entrevista);

9.27.5. Projeto que tiver obtido maior nota na primeira fase (análise do projeto de pesquisa e inovação);

9.27.6. Senioridade do proponente (aquele com maior titulação, ou, em caso de mesmo nível de titulação, aquele que a obteve primeiro).

## 10. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

10.28. Todas as divulgações de resultados serão feitas através do sítio da Enap (<http://www.enap.gov.br/pt/web/pt-br/bolsas>), conforme cronograma previsto no item 6 do Edital.

10.29. O lançamento do Edital e a divulgação do resultado final do processo seletivo serão realizados igualmente mediante publicação de extrato no Diário Oficial da União.

10.30. Os candidatos que desejarem tomar conhecimento do conteúdo dos julgamentos da(s) sua(s) proposta(s), preservada a identificação dos avaliadores, poderão solicitá-lo por intermédio de envio de correspondência eletrônica para o endereço **pesquisa.enap@enap.gov.br**.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.31. Após a divulgação de cada resultado, haverá prazo para a interposição de recursos, que será de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado respectivo, conforme cronograma constante no item 6 do Edital de Chamada Pública.

11.32. Os recursos deverão ser feitos mediante o preenchimento de formulário específico disponível no sítio da Enap e ser submetidos para o correio eletrônico **pesquisa.enap@enap.gov.br**.

11.33. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora, a qual, se não se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias, os encaminhará à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

11.34. Não serão admitidos recursos sem a devida exposição de motivos.

## 12. **CONCESSÃO DAS BOLSAS**

12.35. O candidato selecionado deverá manifestar interesse na concessão da bolsa através do correio eletrônico **pesquisa.enap@enap.gov.br** no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final, sob pena de não ter a bolsa implementada.

12.36. As bolsas serão concedidas na duração prevista de 12 (doze) ou 6 (seis) meses, de acordo com a modalidade, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial da Enap, dos seguintes documentos:

12.36.7. Formulário de solicitação de bolsa;

12.36.8. Termo de compromisso assinado;

12.36.9. Autorização da instituição de origem para atuação no projeto (para candidatos vinculados a órgãos públicos);

12.36.10. Cópia da carteira de identidade ou de documento similar, como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

12.36.11. Cópia do CPF;

12.36.12. Comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);

12.36.13. Comprovante de escolaridade;

12.36.14. *Curriculum Vitae* sem foto (para bolsas de inovação); e

12.36.15. Comprovante bancário de conta corrente.

12.37. Caso haja desistência de algum candidato selecionado, poderá ser convocado o próximo colocado e assim sucessivamente, a critério da Enap.

## 13. **CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

13.38. A concessão de bolsas poderá ser cancelada em virtude de insuficiência de desempenho, conforme previsto nos itens 5 e 6 deste Regulamento.

13.39. Não obstante, a concessão de bolsa poderá ser cancelada pela Enap igualmente em casos de ocorrência, durante sua implementação, de fato que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

13.40. Poderá haver suspensão da bolsa, por tempo a ser avaliado de acordo com a situação específica apresentada, em casos justificáveis devidamente comprovados que impeçam temporariamente a continuidade do desenvolvimento da pesquisa.

#### 14. **PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES GERAIS**

14.41. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto.

#### 15. **PUBLICAÇÕES**

15.42. A Enap deterá a primazia sobre a divulgação e a publicação dos produtos resultantes das pesquisas financiadas no âmbito da presente Chamada Pública.

15.43. Quaisquer formas de divulgação ou de publicação dos respectivos trabalhos de pesquisa, resultantes dos estudos financiados na presente Chamada Pública, devem ter prévia autorização da Enap e citar, obrigatoriamente, o apoio da Escola.

#### 16. **DO PAPEL DA ENAP**

16.44. A Enap fornecerá apoio financeiro, mediante a concessão de bolsas, e também orientação aos participantes selecionados, reservando-se, por conseguinte, o direito de, quando necessário, sugerir ajustes aos projetos selecionados, bem como às demais etapas e produtos.

#### 17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.45. Os direitos autorais e patrimoniais referentes às informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão pertencentes à Enap, em caráter irrevogável, nos termos do art. 111 da lei 8.666/93 e da Política de Direitos Autorais da Enap, incluindo todo o material produzido (relatórios de pesquisa; bases de dados, necessariamente acompanhadas de seu respectivo dicionário de dados e variáveis; algoritmos de análise de dados desenvolvidos para a pesquisa; áudio e a transcrição de entrevistas; etc.).

17.46. Com relação às bolsas de inovação, o bolsista compromete-se a mencionar que o projeto obteve bolsa do Programa de Cátedras Brasil, na modalidade Inovação, e contou com o apoio do Laboratório de Inovação em Governo – Gnova, em quaisquer atividades de divulgação e disseminação, incluindo eventual *website*.

17.46.16. A Portaria que dispõe sobre a Política de Direitos Autorais da Enap está disponível no sítio <http://www.enap.gov.br/pt/web/pt-br/bolsas>.

17.47. A qualquer tempo, a Enap poderá solicitar aos candidatos selecionados informações que julgue necessárias ao acompanhamento da execução dos respectivos projetos de pesquisa ou de inovação.

17.48. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Enap.

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1ª Fase – Análise do Projeto de Pesquisa				
Critérios		Nota máxima por critério	Nota máxima total	Peso
<b>Mérito da proposta</b>	Delimitação consistente do problema de pesquisa e objetivos claros e relevantes	3	10	7
	Fundamentação teórica atual e coerente com os objetivos	2		
	Metodologia proposta coerente com os objetivos e resultados esperados	4		
	Originalidade	1		
<b>Relevância da Proposta para a Administração Pública Federal</b>	Potencial de contribuição em questões relacionadas à melhoria da gestão organizacional e de políticas públicas	10	10	3

2ª Fase – Entrevistas para Bolsas de Pesquisa				
Critérios		Nota máxima por critério	Nota máxima total	Peso
<b>Apresentação do Projeto de Pesquisa</b>	Clareza e objetividade da apresentação	2	10	7
	Domínio dos conceitos que fundamentam o projeto	4		
	Capacidade de resposta a questionamentos	3		
	Uso adequado e correto da língua portuguesa	1		
<b>Disponibilidade do Candidato</b>	Disponibilidade para a realização da pesquisa conforme cronograma e condições pré-estabelecidas	10	10	3

<b>1ª Fase – Análise do Projeto de Inovação</b>				
<b>Critérios</b>		<b>Nota máxima por critério</b>	<b>Nota máxima total</b>	<b>Peso</b>
<b>Mérito da proposta</b>	Coerência entre a metodologia proposta, o problema/desafio e a solução	4	10	7
	Delimitação consistente do problema/desafio	2		
	Capacidade de produzir inovação	2		
	Previsão de trabalho colaborativo durante o desenvolvimento	1		
	Criatividade	1		
<b>Impacto</b>	Potencial do projeto em promover inovação na gestão	5	10	3
	Potencial de gerar resultados e valor para a sociedade	5		

<b>2ª Fase – Entrevistas para Bolsas de Inovação</b>				
<b>Critérios</b>		<b>Nota máxima por critério</b>	<b>Nota máxima total</b>	<b>Peso</b>
<b>Apresentação do Projeto de Inovação</b>	Clareza e objetividade da apresentação	2	10	7
	Domínio dos temas associados ao projeto	4		
	Capacidade de resposta a questionamentos	4		
<b>Disponibilidade do Candidato</b>	Disponibilidade para a realização do projeto conforme cronograma e condições pré-estabelecidas	10	10	3

### ANEXO III

<b>EDITAL Nº 5/2018</b>	
<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>	
Nome completo:	
RG:	Órgão expedidor:
CPF:	
Endereço completo:	

CEP:	Cidade/UF:
Telefone para contato 1 (com DDD):	Telefone para contato 2 (com DDD):
E-mail:	
Link do Currículo Lattes:	
Vinculação institucional (se houver):	
Cargo (se houver):	

**Observação:**

Este formulário deverá ser preenchido e enviado em formato .pdf juntamente com os demais requisitos para a submissão da candidatura.

**ANEXO IV****MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA****Itens que devem constar da CAPA do projeto:**

1. Título;
2. Nome do candidato;
3. Número/Ano da Chamada Pública Enap;
4. Área temática.

**Roteiro para a elaboração do projeto de pesquisa:**

1. Problema de pesquisa;
2. Contextualização e justificativa;
3. Objetivos geral e específicos;
4. Referencial teórico;
5. Metodologia;
6. Resultados esperados;
7. Possíveis aplicações do estudo para a Administração Pública Federal;

8. Cronograma (com marco inicial previsto para junho de 2018 e previsão de entrega dos relatórios trimestrais, bem como das vindas à Brasília para a apresentação do projeto e dos relatórios 2 e 4, no tempo indicado pela Enap no item 5 deste Regulamento);
9. Bibliografia.

**Observação:**

Os projetos deverão ser apresentados entre 15 a 20 páginas; folha A4; fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12; espaçamento 1,5; formato do arquivo .pdf.

**ANEXO V****MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE INOVAÇÃO****Itens que devem constar da CAPA do projeto:**

1. Título;
2. Nome do candidato;
3. Número/Ano da Chamada Pública Enap.

**Roteiro para a elaboração do projeto de inovação:**

1. Resumo Executivo

Descrever o que é o projeto em três parágrafos.

2. Caracterização da situação

Apresentar o contexto, delimitar o problema e apresentar a relevância da solução proposta para a gestão pública e sociedade.

3. Objetivos do projeto

O que se espera atingir com o projeto? Que mudanças se quer alcançar?

4. Público(s) que se beneficiam da solução

Indique quem ou quais são os públicos direta e indiretamente afetados pela solução.

5. Produtos e resultados



Indique os produtos a serem entregues e os resultados esperados quando a solução for implementada.

#### 6. Metodologia

Apresentar referenciais conceituais e metodológicos que orientam o projeto e como será conduzido o processo de prototipagem da solução.

#### 7. Possíveis aplicações do protótipo

Indicar em que áreas/atividades o protótipo a ser desenvolvido pode ser aplicado, bem como em qual(is) ente(s) federado(s).

#### 8. Plano de Trabalho

Indicar o cronograma especificando as atividades previstas e os produtos que serão entregues, além de outros possíveis recursos e redes de colaboradores que o candidato pretende mobilizar para a realização do projeto.

#### 9. Testagem dos protótipos

Indicar possíveis métodos de teste dos protótipos.

#### 10. Apresentação de protótipos prévios (se houver)

Apresentar protótipos já realizados previamente, caso haja.

#### 11. Referenciais Bibliográficos

Indique a bibliografia utilizada, caso haja.

#### **Observação:**

Os projetos deverão ser apresentados em no máximo 15 páginas; folha A4; fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12; espaçamento 1,5; formato do arquivo .pdf.

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE INEDITISMO DO PROJETO**

Eu, (**nome completo**), declaro que o projeto (**título do projeto**) não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil. Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatada qualquer forma de plágio ou autoplágio. Declaro igualmente que tal projeto não conta com outras fontes de financiamento e/ou quaisquer outras formas de apoio financeiro.

Data/Assinatura

**Observação:**

Esta declaração deverá ser preenchida, assinada e enviada digitalizada em formato .pdf juntamente com os demais requisitos para a submissão da candidatura.

---

**Referência:** Processo nº 04600.005516/2017-99

SEI nº 0179053